

LEI N° 244 / 2002

Ementa: *Faz aditamento no Orçamento Anual da Câmara Municipal.*

A Câmara Municipal de Natividade aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - *Fica aditada ao orçamento anual de 2002, da Câmara Municipal de Natividade, a importância de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), proveniente de novo cálculo de receita prevista no artigo 29-A, seus inciso e parágrafos da Constituição Federal, efetivamente realizada no exercício de 2001.*

Artigo 2º - *Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado, independentemente da autorização contida no artigo 7º da Lei nº 183/01, a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento da Câmara Municipal do presente exercício financeiro, por decreto, até o limite de valor estabelecido no artigo precedente.*

Artigo 3º – *Os recursos para ocorrerem aos créditos adicionais, objeto do artigo 2º e no valor fixado no artigo 1º, serão provenientes de iminente excesso de arrecadação, calculado na forma da Lei nº 215/02.*

Artigo 4º - *Fica igualmente, aditada ao Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº185/01, a despesa a ser suplementada pelo artigo 2º.*

Artigo 5º - Consoante o disposto nos artigos 2º e 3º do presente diploma legal, é considerada adequada com a Lei de Meios e compatível com a Lei de diretrizes Orçamentárias, como previsto nos incisos I e II, parágrafo 1º, artigo 16 da L.C. nº 101/00, a previsão de recursos orçamentários e a decorrente despesa com o ato retro, e demais a serem editados face a autorização do artigo 2º.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeito Municipal Natividade, 18 de dezembro de 2002.

Luiz Carlos Machado
Prefeito Municipal